

EDITAL

_____**GASPAR CORREIA MARTINS, NA QUALIDADE DE VICE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA:** _____

_____**FAZ PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal de Ponte de Lima, na reunião ordinária de 8 de Agosto de 2011, deliberou por maioria, aprovar, no uso das suas competências, de acordo com a alínea j), do n.º 1 do artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18/09, com a nova redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11/01, a proposta de criação das seguintes tarifas para os contratos itinerantes, a aditar ao n.º 8 do art.º 2.º do anexo 4 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais:

-tarifa pela ligação itinerante ao sistema público de água no valor de 35€;

-uma caução para contrato itinerante no valor de 50 €, cuja função principal e essencial será assegurar o pagamento dos consumos efectuados;

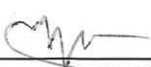
_____**Mais deliberou a Câmara no sentido de esta caução reverter a favor do Município no caso de o consumidor itinerante não se apresentar, a fim de liquidar o consumo efectuado, nos primeiros trinta dias seguidos, os quais começam a contar logo no dia seguinte ao último dia do calendário da festa, romaria ou autorização, desde que o consumo seja inferior ao valor da caução, caso contrário o valor da dívida manter-se-á de acordo com o previsto na lei.** _____

_____**Mais faz público que as referidas tarifas entram em vigor após a publicação do presente edital.** _____

_____**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.** _____

_____**Paços do Concelho de Ponte de Lima, 11 de Agosto de 2011.** _____

O Vice – Presidente da Câmara Municipal,



Gaspar Martins